

# DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

## Preços das assignaturas

COM ESTAMPILHA	SEM ESTAMPILHA
Por anno..... 3\$800	Por anno..... 3\$000
» semestre... 1\$900	» semestre... 1\$500
» trimestre... 1\$000	» trimestre... 800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscritos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

## Preços das publicações

Annuncios, por linha.....	15 rs.
Ditos repetidos, por linha.....	15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.	
Ditas d'interesse publico = gratis.	

## EXTERIOR

**França.** — Enquanto se espera que a Dinamarca se declare prompta para aceitar as conciliações de paz, tão onerosas para ella, a que a dieta germanica se resigna á exclusão de que é objecto, manifesta-se na politica franceza, em consequencia da estada do sr. Drouyn de Lhuys em Vichy, uma bem pronunciada mudança contra o exclusivismo de que pareciam animados os gabinetes de Vienna e de Berlim.

A este respeito falla-se ainda da brochura que deverá apparecer e de que já fallámos.

Parece que o governo francez se limitará, se não o fez já, a expôr aos gabinetes de Vienna e de Berlim que a confederação germanica deveria ser chamada a concorrer ás negociações de paz com a Dinamarca.

Em Copenhague continua affirmando-se que o rei Christiano dirigiu uma carta autographa ao imperador Napoleão, para lhe pedir a sua intervenção amigavel a favor da Dinamarca, e diz-se tambem que o imperador promettera fazer por via diplomatica o que lhe era pedido.

Se é exacta esta noticia, como é muito de erer, e se a viagem do rei Leopoldo a Vichy não é estranha á questão dinamarqueza, a estada do sr. Drouyn de Lhuys na residencia imperial e as observações por elle transmitidas ás grandes cortes da Allemanha, está tudo muito naturalmente explicado.

Os almirantes Lepredour, Théhouart e Didelot foram chamados a Vichy. Parece que com esta chamada se quiz augmentar os documentos a consultar e a meditar, para que ao depois d'ahi resulte um pensamento grandemente politico.

O imperador ordenou já que durante a estada do rei de Hespanha em Paris, se verifique uma grande revista da milicia nacional e de todo o exercito da primeira divisão militar.

Diz-se que muito brevemente apparecerá no *Moniteur* uma nota explicando a politica franceza.

Assegura-se que o gabinete das Tuherias se limitará unicamente a impedir a realisacão da santa alliança. A alliança com a Inglaterra seria inconveniente porque excitaria as suspeitas das potencias do norte.

**Italia.** — Todas as noticias de Roma, confirmam os passos reiterados dados pelo sr. conde de Sartiges, acerca do cardeal Antonelli, com o fim de fazer sair de Roma o rei Francisco II.

A contestação do cardeal foi cathorica: o papa ha de negar-se sempre a acceder a similhante petição, porque não pôde nem quer faltar aos deveres do agradecimento, nem da hospitalidade.

O governo de Turim vae licenciar temporariamente 50:000 soldados.

Partiu para Vichy o ministro Menabrea.

**Allemanha.** — Os acontecimentos de Rendsburgo vieram retardar e tornar difficil a soluçãõ da questãõ dos ducados entre a confederação germanica e as duas grandes potencias allemãs.

Em Vienna produziram tambem elles grande commoção. A Austria diz que não está disposta a seguir a Prussia no caminho em que acaba de entrar.

De Vienna dizem que o governo austriaco não tardará a reconhecer o rei da Grecia.

**Inglaterra.** — Na camara dos communs, em sessão de 25 do presente mez, o sr. Lindsay perguntou ao governo se tinha ou não o intuito de fazer, de accordo com as outras potencias europeas, um esforço para conseguir pôr termo ás hostilidades na America. Lord Palmerston limitou-se a responder que a occasião lhe não parecia opportuna para tratar de similhante assumpto.

**Dinamarca.** — A Dinamarca consente em modificar as suas pretensões a respeito da successão dos ducados e de todos os seus projectos de união pessoal.

As difficuldades que suggeriram na sessão da conferencia são relativas á sessão da ilha de Alsen, por que muito custa á Dinamarca abandonal-a; mas julga-se que neste ponto se combinarão tambem as cousas, como se têm combinado nas demais.

Fixou-se já o prazo definitivo para a completa evacuação do Jutland.

Os dispendios da guerra ficarão a cargo dos ducados.

## INTERIOR

### Aveiro, 2 de Agosto

Fallou o onagro. Doeu-se o «Campeão» das feridas que lhe abrimos nos ilhaes. Apertamos-lhe os acicatos, e escondeu como desesperado, julgando esconder as orelhas no pó que levantava em roda de si. Enganou-se o sendeiro. E' nosso; está por nossa conta; havemos de arrancar-lhe a mascara, em que embuça as feições hediondas, expol-o aos apupos da população esfaimada de diversões irritantes.

Andava o pobre tonto a arrastar se humilde e cabisbaixo nos corredores das secretarias, implorando a esmola do apoio do governo para a sua candidatura pelo circulo desta cidade, allegando serviços negativos, fingindo-se ministerial dos quatro costados, e pompeando influencia e popularidade, que só os afagavam em sonhos; intrigavam, segredavam, inculcavam intimidades, que só existiam na sua arrojada e pittoresca fantasia; offereciam, á ultima hora, os seus desinteressados serviços á situação, que felizmente os dispensara no longo espaço de dous annos, diziam-se inspirados da pitonissa ministerial, que dos arraias da opposição passára de repente para as antecamaras da secretaria do reino, e que d'ali dardejava a flux os raios da sua phantastica inspiração, desfazendo se em profecias... sempre fallazes e mentirosas.

Foi Deus que os juntou.

As mediocridades analphabetas imparceiraram-se em santa alliança. Como eram iguaes na aptidão e no saber, na vilania do mexerico e na torpeza das insidias ajustaram-se em leal camaradagem,

e começaram nas trevas a sua guerra de annos.

Andavam aquellas santas creaturas no seu justo empenho. Trabalhavam na sombra; estendiam aos ministros o capacete belisario para obterem o obulo do seu apoio eleitoral; protestavam lealdade e dedicacão ao governo que sempre haviam hostilizado; e ajoelhavam submissos diante do presidente do conselho, supplicando-lhe indulgencia e favor para si e para os seus.

Neste ponto saímos-lhes nós ao caminho, quando os *homens serios* começavam já a *vêr sem venda o perigo em que a sua boa fé lançára o paiz.*

Soltamos uma estridulosa gargalhada e rasgamos-lhe de todo a venda. Estontearam. Tremeu-lhes a terra debaixo dos pés. Olharam assustados para a urna, e começaram a bradar desesperadamente contra a perseguição que lhes moviam as auctoridades!

Era o delirio da febre que os consumia. Era a angustia do desengano que lhes estava pungindo a consciencia deslavada. Era o sentimento e a convicção do miseravel papel que estavam representando, o que os obrigava a estorcerem-se em convulsões de condemnados, e a proferirem blasfemias e improperios, que são alias o condimento forçado de todas as ignarias com que aguçam o paladar dos eleitores.

Saímos-lhes ao encontro e dissemos-lhes: «Miseraveis e torpes intriguistas, impudentes corretores da consciencia e do voto, envergonhae-vos do triste espectáculo de degradação pessoal e politica que estaes offerecendo ao publico; levantae-vos do pó, que em humiliantes genuflexões estaes beijando aos pés dos ministros que vos tem no devido apreço; erguei-vos da abjecta e despresivel attitudem em que vos collocastes, mendigando hypocritamente o auxilio e protecção que em tempos não remotos ieis anticipadamente pagando com insidiosas e vilissima guerra. Sacudi o pó, franciscanos da urna, e ide pedir a esta o que o justo desprezo do governo vos não pôde dar. Tende ao menos decencia e vergonha. Desenganae-vos por uma vez e batei a outra porta.»

Era triste o desengano.

Desapparecia assim como o fumo a sonhada candidatura ministerial. Doeram-se, e desta vez não vieram os *getas* a terreiro, mas destampou-se contra nós aquella furia palavrosa, que ha dez annos estafa os typos innocentes daquella insigne gazeta — monumento immorredouro da litteratura parvoinha, e do mais arrevesado vanconço de que resam as chronicas dos solecismos e desvarios grammaticaes.

Tivemos portanto nova edição das mesmas injurias e das mesmas palavras com que já desde muitos annos andamos familiarizados.

Triste martyrio! Se ao menos alguma variedade nos epithetos viesse de quando em quando alegrar aquelle Sahará do senso commum e da grammatica! Mas nada. Sempre o mesmo. Monotonia em tudo!

Andae rapaziada. Toca a folia. Venha a cantilena obrigada. A orchestra está afinada. Corra-se o panno e vamos ao espectáculo.

Nós cá estamos na plateia a rir do malogro e desillusão de tantas ambições pequeninas, que ali andavam á tona d'a-

gua. Tudo se afundiou em um momento. Que lastima!

O sr. J. Luciano de Castro tem dignidade bastante para desprezar todas as injurias, que nas suas agonias lhe dirigem os esfomeados traficantes, que — mercê de Deus — já não tem que vender, nem a honra nem a consciencia.

O sr. J. Luciano tem merecido muitas vezes exagerados elogios da honrada gazeta que agora o cumprimenta todos os dias com distinctas amabilidades como são todas as da sua lavra. Despresa e desprezou sempre assim as injurias como os louvores.

Ha factos, porém, que cumpre rectificar para illucidacão dos incautos. O sr. J. Luciano nunca atraçou os seus amigos politicos. Quando dissentiu das suas opiniões, e desaprovou alguns dos seus actos, disse-lh'o com franqueza e lealdade, e separou-se dos homens sem se apartar da causa que defendia. Apesar de ter entrado n'um concurso em 1859 para ser provido n'um logar de official na direcção geral de instrucção publica — attentado que as leis não punem — e de não ter sido despachado para o logar que requereu, continuou a defender por largo tempo muitos actos da administração do sr. Fontes. Está escripto e publicado.

Tambem o sr. J. Luciano não atraçou o sr. Julio Gomes da Silva Sanches, o qual apoiou em quanto esteve no ministerio, porque representava as suas ideias politicas. Ninguem pôde provar o contrario.

Tambem não é verdade que o sr. J. Luciano solicitasse o logar que actualmente occupa e para o qual o julgaram competente até alguns dos mais illustrados jornaes da opposição.

O sr. J. Luciano nada solicitou e nada pediu. Provem o contrario se podem. N'isto distancia-se um pouco d'aquelles que escrevem cartas ao imperador Napoleão a pedir-lhe pensões, e ultimamente ao sr. D. José Salamanca a mendigar-lhe um logar de chefe do movimento no caminho de ferro do norte!! N'isto ainda se differença dos que solicitaram um logar de amanuense do favor e benevolencia daquelle a quem depois pagaram a mercê com insultos e torpezas. Tambem n'isto se differença bastante dos que depois de enxotados como vilões das secretarias do governo civil, obrigaram um digno empregado a aceitar o logar de secretario geral para arranjam vacatura para si, andando a supplicar que lhes matassem a fome, que, a dizer a verdade, é negra, e não deixa respiro e independencias catonianas.

E fallam estes miseraveis! O sr. J. Luciano nunca pediu aos ministros favores que os desdourassem. Seu irmão, o sr. F. de Castro, foi promovido ao logar de juiz pelas suas excellentes informações e pela sua antiguidade no serviço. Se não fosse despachado seria preterido. Seu cunhado foi despachado pelas suas incontestaveis habilitações. Ninguem dirá que foi um despacho injusto. O pertencer á familia do sr. J. Luciano não é motivo de prescripção.

Dão-se estas explicações não a quem as provoca, porque toda a resposta que a esse se dê, seria inqualificavel baixeza, mas ao publico sisudo e imparcial, que sabe fazer justiça a todos.

Pois não sabem?  
Ahi vae uma novidade.  
Foi o sr. J. da Costa que salvou o governo na questão do tabaco !!! Suff.....  
A isto só se responde com a mais estrondosa gargalhada de que ha memoria.

E' o «Campeão» que diz isto.  
Sempre vento e fumo!  
E ainda se atrevem a fallar na questão do tabaco que lhe devia ser de amargos recordações!

Que attemem a nobreza do seu procedimento aquelles que por essa occasião foram insidiosamente burlados.

Não queremos citar nomes, basta-nos recordar datas!

Pois saberão que aquelle digno par deu ao governo o seu voto, e que a questão do tabaco foi vencida por dezoito de maioria. Assim já se pôde ser salvador de ministerios!

O primeiro tanas desta cidade e do paiz deu agora em chamar tanas aos outros.

Coitado, vê as tranças nos olhos dos outros! Ao menos é para agradecer esta variação. Esperavamos que viessem os getas. Ficaram para outra vez.

Seja por caridade.

Diz a gazeta do largo da Vera Cruz que lá os seus homens, apesar de serem nullidades, trabalhavam denodadamente pelo bem do paiz e pelos melhoramentos publicos, enquanto os tanas (coitado esqueceu-se de si) andavam occupados na ganancia vergonhosa de mercês lucrativas para si e para os seus.

E' verdade. O sr. J. Luciano era um pobre homem que discutia na camara, que sustentava como relator as leis e assumptos mais importantes, que trabalhava assiduamente nas commissões, e que ainda ultimamente se prestou com mais cinco illustrados cavalheiros a collaborar por espaço de muitos mezes na redação do regulamento geral da lei hypothecaria, sacrificando a esse trabalho muitas horas de fadiga constante. Ora se isto não vale nada, de certo em presença daquelles grandes melhoramentos a que se refere o contemporaneo, e que ao cabo de tudo se cifram no despacho de algum escrivão de paz, e n'algum mexericosito de corredor.

Os grandes homens são assim. O patrio é indigna paga dos seus relevantissimos serviços á liberdade e á patria! Merecem muito mais. Trabalham noute e dia no bem do paiz. Lidam infatigaveis no progresso desta terra.

E depois, nas occasiões arriscadas—elles que não são tanas nem getas—prestam-se por desenfado a salvar o governo cujos destinos estavam pendentes da sua mão!

*Beatus venter qui te portavit.*

Pedimos licença aos leitores para declarar ao «Campeão das Provincias», que falta á verdade em tudo quanto diz acerca da intervenção do sr. J. Luciano em negocios eleitoraes.

Emprasamol-o para que apresente ao menos o testemunho de uma só pessoa que confirme as suas asserções.

Nada de palavras estafadas. Factos e provas.

Falta á verdade o outro jornal da localidade, quando affirma que o sr. José Luciano procurou em sua casa o sr. conde d'Avila para lhe pedir o seu apoio para a approvação do projecto das gratificações aos directores geraes, e chefes de repartições do thesouro.

O sr. José Luciano procurou o sr. conde d'Avila para lhe pedir a explicação d'uma allusão, que na camara dos pares s. ex.ª fizera, e que podia entender-se com aquelle nosso amigo.

O sr. conde d'Avila não só declarou que não se referia ao sr. José Luciano, mas a instancia d'este fez igual declara-

ção ao sr. ministro da fazenda, porque assim o entendeu o nosso amigo necessariamente á sua dignidade.

Esta foi a razão da visita ao sr. conde d'Avila, a quem o sr. José Luciano nunca hostilizou, devendo-lhe aliás muitos testemunhos de consideração e deferencia.

Quem não pôde, trapaceia. Politica de analfabetos, e mexeriqueiros.

Pois d'esta vez enganaram-se os espiões. Espreitarão mal.

Coitados!

Não valem, nem servem para mais!

## PARTE OFFICIAL

### Ministerio do reino

*Direcção geral de instrucção publica*

#### 4.ª Repartição

Despachos por decretos de 27 do julho ultimo

Presbytero Antonio José da Cunha—provido de propriedade na cadeira de ensino primario, de Cavallões, concelho de Villa Nova de Famalicão, districto de Braga.

Antonio Pinto de Queiroz Araujo—provido de propriedade na cadeira de ensino primario, de Oliveira, concelho de Mezão-frio, districto de Villa Real.

José Thomás Piteira, professor vitalicio da cadeira de ensino primario, de Canha, concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo, districto de Lisboa—transferido para a cadeira de igual ensino do Monte de Caparica, concelho de Almada, no mesmo districto.

José Victorino de Sousa, professor vitalicio da cadeira de ensino primario, de S. Lourenço de Ribapinhão, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real—transferido para a cadeira de igual ensino de Cellerós, no mesmo concelho e districto.

### Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

*Direcção geral dos negocios de justiça*

#### 2.ª Repartição

### TABELLA DOS EMOLUMENTOS E SALARIOS JUDICIAES

(Continuado do numero antecedente.)

#### Varias disposições

Artigo 34.º Os contadores deverão fazer também por addições separadas a conta do que lhes pertence haver do seu proprio salario, quando este exceder a 150 réis declarando o motivo por que lhes é devida cada uma addição que para si contarem, sem que por isso levem novo ou maior salario; e quando assim o não cumprirem serão multados no triplo da quantia total que para si contarem, ficando suspensos do exercicio do seu officio desde que lhes for intimado o despacho ou sentença que os multar, até juntarem aos autos conhecimento do pagamento da dita multa, além de restituirem o que de mais tiverem recebido; igual pena soffrerão quando não observarem na formação da conta o determinado nos differentes artigos d'este capitulo.

Art. 35. O contador que contar a favor de quaesquer empregados judiciaes emolumentos ou salarios maiores que os que vão marcados n'esta tabella ou fóra dos casos em que são expressamente concedidos, ou por actos de que é ordenado se não contem salarios, ou que não fizer o desconto e abatimento dos que indevidamente tenham sido recebidos pelos empregados para os compensar nos que se lhes estiverem devendo, quando isso possa ter logar, ou para declarar o excesso que o empregado tiver a repor, ficará sujeito ás penas dos empregados que levam mais do conteúdo em seus regimentos, da mesma fórma que se contasse para si mais do que lhe é devido.

Da sobredita pena sómente será relevado o contador, havendo no processo ordem por escripto, ou despacho do juiz respectivo, e a responsabilidade n'este caso recairá sobre o juiz.

Art. 36. Quando ao contador se offerecer alguma divida acerca da contagem de emolumentos ou salarios, deverá expo-la por escripto nos proprios autos, para ser resolvida pelo juiz.

Art. 37. Não poderão levar pela conta de qualquer processo mais de 1\$500 réis, por maior que seja o numero das verbas reguladas nos termos no n.º 1 a 4 do artigo 33, salvo havendo concessão de arbitramento.

De contas já feitas sómente puxarão as sommas.

Art. 38. Nos processos de coimas, transgressões de posturas municipaes, e nos de juizes eleitos, levarão sómente metade dos salarios, que levariam em outros quaesquer processos.

Art. 39. Não abonarão aos escrivães na contagem dos salarios senão os actos ou termos do processo, que não tenham sido pagos no acto em que se praticarem, na conformidade das declarações que aos mesmos escrivães cumpre fazer acerca do seu pagamento.

Art. 40. Nunca farão conta de novos processos que subirem do juizo inferior, quando já vierem contados a favor da parte vencedora, e não haver ordem especial do julgamento, e a requerimento da parte em contrario; e tão sómente puxarão as sommas totaes da conta ou contas ali feitas.

Art. 41. Não contarão raza se não pelos actos do processo, a que nestas tabelas é expressamente concedida.

Art. 42. Ficam obrigados a declarar por extenso o numero dos termos não ordinarios, e por algarismo as folhas a que se acham.

Acerca dos termos ordinarios, bastará indicar o seu numero em globo.

Art. 43. Na especificação circumstanciada dos emolumentos, salarios e custas, não usarão de abreviaturas, podendo todavia usar de algarismo para designação dos valores, até do numero de folhas a que se referirem; porem com a obrigação de declararem por extenso qualquer somma total, e de assignarem também por extenso todas as contas que fizerem.

Art. 44. Nas execuções fiscaes contarão os 6 por cento, que nos termos indicados nas disposições geraes têm a accumular-se contra os executados que não pagarem no prazo legal estabelecido nos artigos 656 e 667 § 1 da reforma judicial.

## CAPITULO V

### Escrivães

#### Art. 45. Levarão de salarios

##### No processo civil de

1. Citação para principio de qualquer acção, ou execução, a uma pessoa, incluindo a certidão e contra fé devem dar á pessoa citada:

Dentro da cidade ou villa—500 réis  
Fóra da cidade ou villa acrescerá o caminho segundo a distancia.

§ unico. Mulher e marido são considerados como uma só pessoa.

Por citarem, com o pae ou tutor, filhos debaixo do patrio poder, ou orphãos sob tutela, vivendo aquelles com o pae, e estes com o tutor, por cada um, além do salario pela citação do pae ou tutor—50 réis.

2. Citação em processo pedente para o comparecimento pessoal de parte, para habilitação, preferencia e para seguimento dos termos do processo circumducto a uma pessoa (§ unico do n.º 1.), incluindo a certidão e contra fé, que deve dar-se á pessoa citada:

Dentro da cidade ou villa—500 réis.

Fóra, acrescerá o caminho.

3. Intimação ou notificação feita a uma pessoa (§ unico do n.º 1.), incluindo certidão e contra fé, dentro do cartorio ou na audiencia—150 réis.

Dentro da cidade ou villa—400 réis.

Em qualquer destes casos levará a decima parte do respectivo salario pela

intimação ou notificação feita a menor ou orphão nos termos do § unico do n.º 1.

Fóra, acrescerá o caminho.

Estes salarios são sómente para as intimações a que não for marcado outro menor.

Além das intimações de augmento ou substituição de testemunhas, depois de offerecido o rol em juizo; de deprecadas, que se expedirem para inquirição de testemunhas, ou para depoimento de parte, exames, vistorias, louvações ou arrematações de bens, ou seus rendimentos; ou dos despachos, em que se mandar proceder a estes, ou a quaesquer outros actos, e dos quaes resultar a necessidade de intimar alguma pessoa para elles serem levados a effecto, nenhuma outra intimação se fará sem preceder despacho do juiz que as ordene.

O escrivão que passar mandado para qualquer intimação sem preceder despacho do juiz que a ordene, fóra dos casos acima exceptuados, além de não vencer salario algum por esse mandado, nem pela intimação quando por elle feita, como acima fica determinado, responde pelo salario da intimação a qualquer outro empregado, por quem o mandado venha a ser executado.

Serão pagas pela parte que as requereu todas as intimações que se fizerem, e forem depois declaradas desnecessarias pelo juiz.

Da certidão de estar presente a parte ou seu procurador, na occasião de se publicar qualquer sentença ou despacho que lhe deva ser notificado, passada essa certidão a requerimento da parte opposta ou seu procurador, e assignada pela pessoa a quem se refere, ou por duas testemunhas, não sabendo ou não querendo ella assignar—150 réis.

4. Quando qualquer acto judicial, para que tenha precedido intimação, não poder ter principio, ou concluir-se no dia para elle marcado, e ficar por isso deferido para outro, levarão por intimarem para esse novo dia as pessoas anteriormente, por cada uma—30 réis.

5. Não levarão salario de citação, notificação ou intimação, cuja certidão não seja assignada pela pessoa citada, notificada ou intimada, sendo reconhecida pela propria ou por duas testemunhas, cujos nomes, misteres e moradas se declararem; nem da que for feita fóra do cartorio ou audiencia, em que seja testemunha algum empregado do cartorio ou familiar ou domestico do escrivão, ou de algum seu companheiro ou outro empregado do juizo; nem também levarão salario, quando na certidão se não declarar o logar e dia em que foi, e se de manhã ou de tarde.

Não se vence salario algum quando se não leva a effecto a citação, notificação ou intimação; porém nas que forem feitas para hora certa para o dia seguinte, por constar que a pessoa que é procurada se esconde para não ser citada, será o salario duplicado.

6. Autuação do processo—120 réis.

7. Cada alvará, edital ou edito—150 réis.

E passando de duas laudas de papel, mais a raza do que as exceder.

8. Cada cota em audiencia com a nota no protocolo—50 réis.

9. Termo de subestabelecimento, ou de procuração *apud* acta de uma pessoa (mulher e marido) filhos debaixo do patrio poder, e irmãos que vivam juntos, ou qualquer corporação—120 réis.

10. E de cada uma pessoa que mais intervier no mesmo termo, além das designadas (n.º 9) e das testemunhas, que sempre n'um e outro caso devem intervir, sem que por isso cresca o salario—50 réis.

11. Mandados citatorios de penhora, de avaliação, de prisão, de soltura e outros quaesquer—100 réis.

E sendo processados, ou por mandado do juiz, á raza.

12. Alvarás de supprimento de consentimento de pae, mãe, tutor ou curador, quando indispensavel para matrimonio—250 réis.

13. Termos de audientia; de deposito; de juramento, quer ás partes, quer a peritos ou louvados; de suspeição, de

louvação; de curadoria; de dosistencia; de confissão; de ratificação; de agravo de petição, de instrumento, e no auto do processo; de appellação; de remessa de autos de juizo a juizo, ou quaesquer ontron, que se mandem tomar nos autos—20 réis.

§ unico. Quando os peritos, louvados ou avaliadores tiverem sido nomeados no mesmo acto ou audiencia, não se contará salario por mais de que um termo de juramento ainda que se lavrem differentes.

14. Termos de transacção, composição, quitação, que pozeram fim ao pleito, além da raza—300 réis.

§ unico. E sendo só com relação a parte d'elle, além da raza—160 réis.

15. Termos de curadoria ou transacção, que se temem em casa do advogado ou da parte, e em ambos os casos, sómente a requerimento d'esta, além do taxado nos dois numeros anteriores.

Dentro da cidade ou villa—500 réis. Fóra acrescerá o caminho.

16. Termos de vista, conclusão, publicação de sentenças ou de despachos, de juntada de requerimentos, procurações, documentos, etc., de remessa de autos ao contador, ou outros de similhante natureza—25 réis.

17. Informações nos autos, sobre o estado destes, ou sobre qualquer objecto a que elles digam respeito, quando ordenadas por despacho do juiz, a raza.

18. Termo de assentada para inquirição de testemunhas ou depoimento de parte—80 réis.

Quando no mesmo processo, e no mesmo dia e local, tiverem de inquirir-se testemunhas, ainda que nomeadas sejam por mais de uma parte, haverá uma só assentada para todas ellas.

19. Inquirição de testemunhas ou depoimento de partes, á raza.

Sendo a inquirição ou depoimento na casa da audiencia, ou na do juiz, levarão de assentada—300 réis.

Em outro qualquer lugar, por necessidade provada dos autos, acrescerá o caminho, que será:

Dentro da cidade ou villa—600 réis. Fóra da cidade ou villa, mais o que pertencer, segundo a distancia,

Porém se não for por necessidade, mas porque o juiz julgue attendivel qualquer requerimento feito pela parte, será o caminho á custa della, e sem que possa entrar em regra de custas:

Dentro da cidade ou villa 800 réis. Fóra da cidade ou villa, mais o que pertencer, segundo a distancia.

(Continua.)

## NOTICIARIO

**Preço dos generos.** — Regula ram pelos seguintes preços os generos nos differentes mercados do districto, e nos concelhos abaixo declarados.

### AVEIRO

Trigo alqueire, 740 réis. = Milho 440 = Centeio 440 = Cevada 280 = Feijão 500 = Fava 300 = Batatas 280 = Sal o moio de rasas 3\$500 = Azeite 2\$000 = Vinho 1\$440.

### AGUEDA

Trigo, alqueire 700 = Milho 500 = Centeio 360 = Cevada 240 = Feijão 440 = Batatas 200 = Azeite 5\$200, o almude = Vinho 1\$100.

### ALBERGARIA

Trigo, alqueire 820 = Milho 530 = Centeio 480 = Cevada 360 = Feijão 540 = Batatas 300 = Azeite 5\$000, o almude = Vinho 1\$400.

### ESTARREJA

Trigo, alqueire 720 = Milho 500 = Centeio 440 = Cevada 280 = Feijão 500 = Batatas 200 = Azeite 5\$800 o almude = Vinho 1\$600.

### FEIRA

Trigo, alqueire 1\$000 = Milho 680 = Centeio 560 = Cevada 280 = Feijão 960 = Batatas 440 = Azeite 5\$200 = Vinho 1\$800.

### ILHAVO

Trigo, alqueire 750 = Milho 540 = Feijão 560 = Batatas 280 = Azeite 2\$100 = Vinho 1\$980.

### OLIVEIRA D'AZEMEIS

Trigo, alqueire 900 = Milho 680 =

Centeio 550 = Cevada 400 = Feijão 650 = Batatas 400 = Azeite 5\$200 = Vinho 1\$300.

### OVAR

Trigo, alqueire 1\$100 = Milho 740 = Centeio 580 = Cevada 500 = Feijão 700 = Batatas 360 = Azeite, o almude 5\$700 = Vinho 2\$160.

**Historia politica dos pontifices.** — Acaba de sair dos prélos da typographia do «Futuro» um interessante folheto, intitulado «Historia politica dos pontifices», traducção em portuguez de uma obra impressa em 1863.

Trata o seu author, á luz dos documentos historicos, de provar a incompatibilidade do poder temporal dos papas com a unidade italiana, e de mostrar os meios e caminhos, que serviram aos papas, para chegarem a adquerir esse poder.

O traductor, trasladando-a para o idioma patrio, prestou um serviço ás letras, patenteando a sem razão com que os papas adquiriram e conservam o chamado poder temporal.

Recomendando-a ao publico, e indicamos-lhe que se acha á venda nas lojas dos srs. Campos Junior, e Lavado; e na typographia do «Futuro» — Preço 200 réis. (O Portuguez.)

**Preço das crinolines.** — (Do «Journal da Commercio»:) — Um pastor da igreja anglicana, de genio jovial, teve ideia um dia de augmentar para as senhoras o preço dos lugares da sua igreja em proporção do bojo da crinoline.

Se em França, diz uma folha franceza, os parochos recorressem ao mesmo expediente, o rendimento das igrejas cresceria a ponto, que qualquer parochiasinha poderia transformar-se em uma rica cathedral. Por esta occasião, a mesma folha entra em calculos e considerações, que reclamam toda a attenção dos chefes de familia.

O uso das crinolines, diz ella, exige pelo menos mais 3 metros de fazenda para cada vestido. Ora em França fazem-se não menos de 20 milhões de vestidos por anno, ha pois o consummo de 60 milhões de metros de fazenda a mais. Calculando a 2 francos cada metro,ahi temos 120 milhões de francos, que as crinolines fazem dispendir inutilmente.

Mas ainda aqui não fica tudo. Uma crinoline requer pelo menos duas saias; mesmo sendo só duas, aqui temos já mais 6 metros de fazenda que se podia dispensar, ou a totalidade de 120 milhões. Suppondo esta fazenda a um franco, teremos aqui tambem o dispendio de 120 milhões.

Ajuntando ainda o preço da armação (cage) da crinoline, suppondo a 15 francos cada uma, mouta a um capital de 150 milhões.

Estas trez verbas reunidas, e que não são exageradas, dão para a França uma verba de 345 milhões de francos. E' uma 5.<sup>a</sup> parte da receita do estado. Tal é o custo de um capricho ridiculo das mulheres.

Appliquemos agora a Portugal o calculo do jornal francez, e reduziamos tudo á decima parte, na proporção da população dos dois paizes. A França tem 40 milhões de habitantes. Portugal tem 4 milhões, portanto a redução é bem aproximada.

Temos pois 35 milhões de francos, 6.300 contos, que custa o capricho feminino do balão. Ora sendo as fazendas em Portugal mais caras de que em França, podemos pôr 7.000 contos redondos, como os proprios balões.

Sete mil contos é quasi metade do rendimento do estado.

Mas já nos disseram que ha uma redução a fazer neste algarismo, por quanto antes da ultima introdução ou restauração dos balões, as damas usavam sete saias; por tanto é necessario computar o valor das saias a mais e deduzir o seu valor nos 7.000 contos.

Damos pois 1.000 contos para as cinco saias a menos, e fica em 6.000 contos o custo da cada dos balões.

Não é caro. Eis aqui umas das causas, e de tantas coisas indispensaveis á vida.

Como a regra geral é cada um ter familia, crescendo lhe as despesas por causa dos balões, trata de augmentar os rendimentos, por todos os modos possiveis.

Todavia, nós cremos que o balão ai-

roso e elegante triumphará destas guerras. Nada de figuras esguias; vivam os balões roçagantes, de formas amplas e magestosas.

**Licencias.** — Pelo ministerio do reino foram concedidas as seguintes licencias, em 26 de julho ultimo:

Ao delegado do procurador regio na comarca de Fronteira, o bacharel Henrique Telles da Silva Amorim — para estar ausente do exercicio do respectivo logar por tempo de quarenta dias sem prejuizo das audiencias geraes.

Ao delegado do procurador regio na comarca de Niza o bacharel Antonio David Leitão Junior — para poder estar ausente do exercicio do respectivo logar por tempo de sessenta dias depois que regressar á comarca o juiz de direito della, e sem prejuizo das audiencias geraes.

Ao delegado do procurador regio na comarca de Valença o bacharel Constantino Maximo de Sousa Guedes — para poder estar ausente do exercicio do respectivo logar por tempo de sessenta dias sem prejuizo das audiencias geraes.

Ao escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Vianna do Castello Bento José da Costa Amorim — para que possa estar ausente do exercicio do respectivo officio por tempo de noventa dias, a fim de tratar da sua saude.

**Facada e incendio.** — Lê-se na «Gazeta de Portugal»: Conhecemos um homem já de certa idade, de caracter concentrado, sem ser taciturno, e bastante chistoso na conversação. Mora perto do Rato.

Ha dias encontrámo-lo em S. Pedro de Alcantara. Vinha com ar tão prazenteiro e alegre, que nos obrigou a inquerir a causa do seu contentamento.

— Então porque é essa alegria? perguntei-lhe eu.

— E' que já posso andar á minha vontade.

— Pois alguém obstava...

— Nada, nada. Ninguem obstava a cousa nenhuma. Aqui ninguem obsta a cousa nenhuma. Aqui ninguem obsta a nada, mas como já ardeu a casa, e já se deu a facada, vou mais descansadito.

— A facada, e a casa que ardeu? Confesso que não entendo.

— Ora adeus; faça-se de novas.

— Realmente cada vez percebo menos.

— Pois não tem que perceber. Em Lisboa dá-se uma facada, e queima-se uma casa por dia. Ora, quando eu saía da casa, disse o meu agoadeiro, que viera tarde por ter ido o um fogo, e a gora contou-me ali um homem, que se dera esta manhã uma facada para os lados de Val de Pereiro. Dou pois nestas vinte quatro horas por salva a minha casa e a minha barriga. Já vê que tenho razão para estar alegre.

E com isto foi-se embora muita satisfação.

**As fabricas em Portugal.** — Ha muito que o nome do sr. Fradesso da da Silveira se ha tornado notavel, tanto pelos seus profundos conhecimentos meteorologicos, como pelos seus estudos e serviços ao commercio.

Hoje que tão descuidada dos seus compatriotas, vae esta pobre nação, é digno dos mais altos encomios, quem como o sr. Fradesso, tenta trabalhar por conseguir tornar lá fóra conhecido este reino, que nos dias de seu fausto dictou leis ao mundo.

Uma prova de que não tecemos louvores immerecidos é o livro cujo titulo serve de epigraphie a este artigo.

Neste volume apresenta o sr. Fradesso as mais profundas indagações, acerca do progresso na fabricação dos tecidos de lã em Portugal.

(Diario Commercial.)

**Creação de conventos!** — Diz o «Braz Tisana», que corre o boato de que o sr. bispo de Vizeu, que se acha na capital, anda entabulando uma concordata com o nuncio de Sua Santidade, para o estabelecimento de trinta e quatro conventos, divididos pelos districtos administrativos do continente, sendo dois em cada um d'elles, e todos destinados ao sexo feminino.

Um será para instrucção e outro denominado ascetico.

Diz-se que o sr. bispo de Vizeu an-

tes de principiar a tractar deste negocio obtivera authorisação do governo; e que são grandes as exigencias por parte do nuncio.

A gravidade e importancia do assumpto faz-nos duvidar da veracidade de semelhante noticia que dava muito que fallar em Lisboa.

**Estado interessante.** — (Idem) Corre que Sua Magestade a Rainha se acha novamente no seu estado interessante. Parece que o documento official será publicado no presente mez d'agosto.

**Origem do nome zarzuela.** — Lê-se no «Commercio do Porto»: Tendo fundado o infante D. Fernando, governador que foi de Flandres, e irmão de Philippe IV, o delicioso palacio chamado «La zarzuela» por motivo dos muitos zarzales (sarsnes) que no sitio havia, nas immedições do real sitio do Prado, de que agora fórma parte, e tendo o infante concluido em 1736 o palacio que ainda existe, principiou a dar alli ao rei e real familia magnificas funcções, e entre estas espectaculos theatraes de canto e representação, que tomaram o nome de zarzuelas, em consequencia do sitio em que se davam.

Julga-se que o infante introduziu em Hespanha estes espectaculos, imitando outros que se davam em Florença.

Acrescenta-se que o célebre Calderon foi dos primeiros que se occuparam destas composições lyrico dramaticas.

**Enthusiasmo bellico.** — (Idem) O sul dos Estados-Unidos continúa energeticamente os seus armamentos maritimos, e acaba de construir uma fragata que terá o nome de — Richmond —.

Foi costado este navio por subscrições voluntarias, em que tomaram parte todas as senhoras do sul. As damas da alta sociedade de Richmond compraram as madeiras, as da Virginia o ferro para a couraça, as de Luisiana a artilheria, e estas mandaram gravar nas peças a seguinte inscripção: «Vingará nossas irmãs, insultadas por Butler».

Este general applicou ha tempos ás damas de Nova Orleans o nome mais affrontoso, por defenderem valorosamente a causa do sul.

As senhoras da Carolina costearam o esporão e bordaram a bandeira, com o seguinte lemma: «Conduzirá ao combate nossos irmãos, nossos esposos e nossos filhos. Todos devem vencer ou morrer pelo Sul».

**Terrivel catastrophe.** — (Idem) No domingo 17 do p. p., ás duas horas e meia da tarde, sahiu da sua amarração no rio Saone (França) o barco «La Mouche», que levava grande numero de pessoas que tinham embarcado com o fim de passarem a tarde n'umas povoações perto de Lyon. Pouco depois tocou n'um banco de areia. O embate imprimiu um abalo violento no vapor e obrigou-o a inclinar-se. Os numerosos passageiros que hiam n'elle correram precipitadamente ao convez, e inclinando o barco segunda vez, arremecou-os todos sobre a amurada que quebrou, deixando cair na agua mais de sessenta pessoas, homens, mulheres e creanças.

A confusão natural augmentou com os gritos e lamentos dos que estavam presenciando da praia o acontecimento. Muitos atiraram-se á agua para salvarem alguns dos infelizes, mas só conseguiram augmentar o numero das victimas, porque na sua agonia submergiram n'os os que já se achavam afogados. Entre os que pereceram por quererem salvar os naufragos, conta-se o capitão do vapor.

Ao anoitecer, as ondas tinham arremessado á pria 25 cadaveres, sendo 12 homens e 13 mulheres. Só uma destas pôde ser salva, depois de meia hora de immersão. Crê-se que apenas chegaram a vinte os que ainda poderam ser salvos á custa de inauditos esforços.

**Premios na universidade de Coimbra.** — Reuniu-se no dia 28 de julho ultimo a faculdade de philosophia em congregação eahi foram propostas e votadas as seguintes distincções academicas na mesma faculdade:

1.<sup>o</sup> Anno. — 1.<sup>o</sup> Accessit — Manuel Marques de Lima Figueiredo, de Coimbra.

2.<sup>o</sup> Accessit — Eugenio Rodrigues Severino de Azevedo, de Ponta Delgada.

3.º Accessit — Antonio de Oliveira Brandão, do Porto.

4.º Accessit — Bernardo Gonçalves Mamede, do Porto.

Distincto — Antonio Estevão dos Santos, d'Evora.

2.º Anno. — Accessit — José Adelino Serrasqueiro.

4.º Anno. — Accessit — (Ordinario) Julio Augusto Henriques, de Cabeceiras de Basto.

Distincto em zoologia — Albino Augusto de Mello, de Coimbra.

Idem — Antonio Pinto de Campos, de Cabanas, districto de Vizeu.

Idem, em *physica dos imponderaveis* — João Antonio da Silva Junior, do Rio de Janeiro.

Curso preparatorio para medicina

Em botanica.

Accessit — Antonio Pinto de Campos, de Cabanas, districto de Vizeu.

Distincto — João Antonio da Silva Junior.

Accessit — José Pereira de Lemos, de Beduido, districto de Aveiro.

Accessit — Antonio Freire Garcia Lobo, de Gramaços, districto de Coimbra.

Accessit — Eugenio Coelho de Campos, de Vizeu.

Curso administrativo

2.º Anno. — Cadeira de mineralogia — Distinctos — José Lucio Bacellar Quaresma, de Condeixa, districto de Coimbra.

Adrião Pereira Forjaz, de Coimbra.

Informações redondas

João José d'Antas do Souto Rodrigues, de Torres Novas.

José Eduardo de Oliveira, de Lisboa.

Julio Augusto Henriques.

**Carreiras extraordinarias de Lisboa ao Porto.** — Lê-se na «Revolução de Setembro»: Ouvimos que a empresa dos caminhos de ferro de leste e norte tenciona estabelecer uma carreira directa de Lisboa ao Porto, por preços reduzidos para o publico poder aproveitar os dois dias santos, 14 e 15 do corrente mez d'agosto, indo vêr a cidade invicta, e vice-versa. Os comboyos devem partir no dia 13, e regressar no dia 16.

E' um louvavel e util pensamento.

**O tumulo de Alfredo de Musset.** — (Idem) N'um monumento funerario do cemiterio do Père-la-Chaise, em Paris, lê-se a seguinte sextilha:

«Amigos, quando a morte me roubar,  
«Um salgueiro plantae no cemiterio;  
«Eu amo-lhe a folhagem languescente,  
«A sua pallidez me é doce e cara  
«E a sombra que elle espargue será leve  
«A' campa em que eu descanso o eterno somno.»

Estes versos são de Alfredo de Musset. O tumulo é o seu. Um bardo sul-americano, o coronel Hilario Ascasubi, tendo visto este mausoleu, em novembro passado, fez voto de trazer do Rio da Prata um salgueiro para servir de companheiro áquelle que tinha sido pedido pelo poeta aos seus amigos. A promessa acaba de cumprir-se.

Chegado a Buenos Ayres, o coronel mandou vir das margens do Paraná um salgueiro chorão, o qual, depois de ter atravessado o grande Oceano a bordo do vapor «Guyenne», tratado com o maior carinho pelos marinheiros, foi collocado no dia 15 do corrente sobre o tumulo do auctor do *Rolla* e das *Noites*.

**Capellos.** — No dia 16 tomaram capello em direito os srs. Costa Lobo e Pina Abranches, e em medicina o sr. Julio de Sande Sacadura. O sr. Costa Lobo offereceu um jantar á faculdade, no hotel do Mondego, pagando por cada talher 6,000 réis afóra os vinhos.

**Divorcio em Inglaterra.** — O numero de petições de dissolvemento de casamento apresentadas no tribunal dos divorcios em Londres, o anno passado excedeu em numero a todos os outros, desde que este tribunal, está estabelecido. Houve 255 petições no anno de 1863, além de 7 declarações de nullidade, 43 separações judiciais, e 12 separações de bens.

**Touros.** — Teve lugar no domingo a última tourada na praça desta cidade.

O gado era mais magro e mais ma-treiro que o das tardes antecedentes, não obstante prestava-se ás sortes. Os capinhas farpearam com sorte. Apareceu um actor da companhia que está no Porto o sr. Pinto de Campos que mettu dois pares de ferros com toda a mestria. O Sá da companhia de D. Luiz, de Coimbra, fe uma péga rasoavel.

O espectáculo correu com toda a ordem.

**Partida.** — Partiu esta manhã para Lisboa e d'ella segue para a ilha de S. Miguel o nosso amigo o sr. Henrique Pereira que ha um anno se achava entre nós a convalescer se dos padecimentos que adquiriu na ilha.

Este nosso amigo ainda não vaebom; fazemos portanto votos para que a viagem do mar o não restitua ao antigo estado de soffrimento.

## NEUROLOGIO

Mais um corpo inanimado repousa na mansão dos mortos!

Mais uma alma desprendida do pó acaba de voar para junto do Eterno!

Morreu a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria da Silva Pinho esposa do nosso presado amigo o sr. dr. José Joaquim da Silva e Pinho, de Jafafe!

A mais estremecida das esposas, a mais querida das parentas, a mais sincera das amigas, e a mais dedicada protectora dos infelizes transpoz os umbraes da eternidade na noute de sexta-feira!

Nada lhe faltou quando enferma; mas tudo foi baldado! Ao soar da hora fatal a sentença do Creador cumpriu-se!

A essa familia que coberta de crepe e envolta em lagrimas soffre as mais duras trucidaciones d'alma por tão grande perda acompanhamos nós junto á campa com uma lagrima de saudade, junto á cruz, de joelhos dobrados e mãos postas, com uma prece pelo descanso eterno da illustre finada.

## CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 1 de agosto

O sr. Taborda, segundo acabo de saber, regressa amanhã á essa cidade a retomar a direcção da administração desse districto. Já vê que bem informado estava eu quando lhe dizia — que o sr. duque de Loulé apreciava com inteira justiça as excellentes qualidades do sr. Taborda, e que o tem na conta de velho e honrado liberal e funcionario de toda a confiança e escrupuloso no fiel cumprimento dos deveres do seu cargo.

Que dirão agora os que andaram por ali a asseverar a mudança ou demissão do sr. Taborda? Deve ser bem amargosa a decepção! A lição deve aproveitar-lhes. Já vêem que o systema do mexerico não dá senão resultados negativos. Tomem outro rumo; e sobre tudo emancipem-se do seu senhor de Oliveira d'Azemeis, que anda completamente desnordeado por vêr fugir-lhe inteiramente aquella influencia de outros tempos. Coitado! Ninguém lhe mandou fazer aquellas evoluções e piruetas politicas de ha dois annos!

— Contaram-me hontem uma noticia, á qual me custa dár inteiro credito, tão despropositada me parece ella. E' o caso.

Parece que o ex-deputado por Agueda, que concebeu, n'um momento de delirio, fazer-se eleger por essa cidade, escrevera directamente ao sr. ministro da fazenda queixando-se do sr. delegado do thesouro de ali, afirmando ter este aconselhado os escrivães de fazenda a hostilizarem a sua candidatura. Estava de certo costumado a que as auctoridades trabalhassem em seu favor, e deve ser-lhe doloroso a ausencia d'aquelle apoio! Isto concebe-se.

Mas quereria elle a protecção dos escrivães de fazenda, ou contentava-se com a neutralidade? Eis a pergunta que fiz ao meu informador, o qual me respondeu:

— Nada, o homem parece que dá a entender que quer para si o apoio da auctoridade, sem o que não poderá vir pres-

tar os seus serviços á causa publica na proxima assemblêa legislativa!

Despedi-me do meu informador dizendo-lho — que fosse contar as suas novellas a outra parte.

Por mim, custa-me acreditar a noticia, contudo para ali a mando. Talvez que não seja de todo o ponto infundada, e que possam n'essa cidade saber do caso.

Não é menos curioso o facto que um individuo vindo d'essa cidade narra hontem a alguns amigos.

O heroe é ainda o individuo que escreveu a carta ao sr. ministro da fazenda queixando se do sr. delegado do thesouro.

Chegára-se o nosso homem a um par do reino, residente n'essa cidade, e lhe pediu apoio para a sua eleição pelo circulo de Aveiro — acrescentando que aquella «influencia», que Deus haja, de Oliveira de Azemeis iria a essa cidade trabalhar denodadamente pela eleição do nosso «hercules».

A isto parece que replicou o digno par, com a dignidade propria do seu caracter — que a intervenção da tal influencia era mais uma razão para elle não tomar parte em tal eleição!

E' este o resultado de certas imprudencias que se commetteram por occasião da discussão, na camara dos pares, da lei sobre o tabaco! Os homens de bem, como o digno par a que me refiro, desforram-se assim. Se o caso se passou como ouvi e deixo referido, é de certo uma boa lição!

— Asseguram-me que o batalhão de caçadores n.º 9 irá para a Villa da Feira logo que regressar das illas.

A cerca deste negocio ouvi, que primeiro fôra consultada a camara dessa cidade sobre — se queria concorrer para as despesas de que carecia o quartel que ali ha, afim de ser para lá mandado o batalhão.

A camara parece que respondera ao principio negativamente, mas que pouco depois mandara offerecer 400,000 rs. Esta quantia era em verdade insignificante, e o governo entendeu dever aceitar o offerecimento da camara da Feira, que se promptificou a fazer quaesquer sacrificios para melhorar o quartel. A camara da Feira procedeu com todo o acerto. Qualquer sacrificio que faça o concelho será compensado com grandes vantagens. Todos sabem o dinheiro que um corpo deixa na terra onde estaciona.

A camara de Aveiro não o entendeu assim, se é verdade o que ouvi, e regateou um subsidio rasoavel para concerto do quartel. Creio que não fez bem, mas da inconsiderada resolução da camara de Aveiro aproveitou a Villa da Feira.

— Não ha noticias politicas.

Falla-se na necessidade de resolver a questão dos bancos hypothecarios, e censura-se que já se andem negociando na praça algumas accções deste banco, que ainda não existe. Segundo ouço tanto este negocio, como a publicação do regulamento da lei de credito predial, vão ter proxima solução.

— Dizem-me que deve amanhã responder a conselho de guerra o sr. Verissimo Alves da Silva, marechal de campo reformado, por ter n'uma carta que dirigiu ao ministro, insultado o sr. Passos e desafiando-o, e até ouço que tractára com bem pouco respeito o proprio monarcha.

Parece que o sr. Verissimo não tem a cabeça em muito bom estado, e que fôra melhor mandal-o para Rilhafolles. Veremos o que faz o conselho.

## ANNUNCIOS

**Miguel de Novaes previne que os seus trabalhos photographicos n'esta cidade devem terminar impreterivelmente no dia 15 do corrente mez d'agosto.**

A viuva de Bento Telles dos Santos, desta cidade, annuncia que continua a ter aberto o seu estabelecimento de barbear, cortar cabello, sangrar, e tirar dentes, entregando a direcção do mesmo

a um official habillissimo, que mandou vir para este fim. E declara que desde o dia 24 de julho ultimo deixou de estar ao seu serviço o official José Emilio, que por isso desde então não pode receber mais dividas que pertençam ao esbalecimento da annunciante.

## LIVRARIA DE JOÃO DA SILVA MELLO GUIMARAES

(A' esquina da rua de Jesus.)

Acaba de publicar-se e já se acha á venda nesta livraria a tabella dos emolumentos e salarios judiciais. Preço 240 rs.

Historia da prostituição no Porto por Francisco Pereira d'Azevedo — 600 rs.

A filha do doutor negro, romance de Camillo Castello Branco — 500 rs.

Vida de Jesus, por Ernest Renan, traduzida por F. F. da Silva Vieira — 600 rs.

Visão dos tempos, poesias por Theophilo Braga — 500 rs.



**Quem queizer comprar um dogchar e arreios, tudo em bom uso e por preço regular, falle n'esta redacção que se lhe dirá quem se acha encarregado de mostrar e justar.**

## A UNIÃO

CAPITAL 1.600.000.000

O agente da companhia LA UNION n'esta cidade — **João da Silva Mello Guimarães** — continúa a effectuar seguros de incendio a preços módicos, e incomparavelmente mais baratos do que qualquer outra companhia.

Toma seguros maritimos de toda a especie, a premios rasoaveis.

Segura vidas para o caso de morte com premio fixo.

Garante annuidades vitalicias.

Segura supervivencias por premio fixo.

Esta companhia administra a grande companhia mutua de seguros sobre a vida o **Porvir das Familias** para crear dotes, capitaes, ou rendas perpetuas, com leve sacrificio, etc.

## UMA PAGINA ACADEMICA

POR

**P. B. Moraes de Leal Junior**

Está publicado e acha-se á venda em todas as livrarias principaes do reino este livro em que o auctor se esforçou para dar ao paiz uma noticia exacta e minuciosa de todos os acontecimentos que foram consequencia de ser denegado á Academia de 1863 a 1864 o *Perdão de acto* por ella sollicitado. — E' um volu-me de 365 paginas, nitidamente impresso e contém reproduzidos, na integra todos os escriptos que a *comissão academica* fez correr em defeza dos sediciosos, distinguindo-se entre todos esses escriptos a *celeberrima carta de um academico*, devidamente anotada e refutada.

O publico, pois, achará neste livro todas as particularidades e circumstancias que se deram em antecedencia e seguimento á sedição academica. Os livreiros e quaesquer outras pessoas que pretendam alguns exemplares podem dirigir-se a Coimbra ao sr. Miguel Dias Pereira; na rua da Trindade, pois que este sr. está devidamente auctorizado para fazer qualquer remessa e receber a importancia, tanto das livrarias de Coimbra, como das de outras cidades; assim como a enviar o livro estampilhado a quem lhe remetter 910 rs. em vales do correio.

Vende-se em Lisboa, na livraria dos srs. Silva Junior & C.<sup>as</sup>, Praça de D. Pedro; no Porto, na livraria do sr. Jacintho Antonio Pinto da Silva, rua do Almada; em Coimbra, nas lojas da Imprensa da Universidade, e na do sr. Frederico Ferreira, na Calçada; e em todas as demais lojas de livros das terras principaes. — Preço de cada exemplar em bruxura — 800 réis.

RESPONSAVEL: — M. C. da S. Pimentel.

— Typ. do Districto de Aveiro.

LARGO DE S. GONÇALO